



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Processo nº 0024621-63.2019.8.17.2001
Ação de Cobrança de Complemento de Seguro DPVAT
Autor(a): Tainara de Lima Melo
Advogado(a): Abraão Firmino do Nascimento, OAB/PE 39.668
Ré: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado(a): Rafaela Barbosa Pessoa de Melo, OAB/PE 25.393

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 06 de novembro de 2019 às 16:30h, na Sala de Audiências da 24ª Vara Cível, Seção "B", onde presente se encontrava a Drª. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza - Juíza de Direito, nesta vara comigo, Simone Maria Monteiro Barbosa, Técnica Judiciária que a presente digitaliza e, após a realização do pregão no horário designado constatou-se a presença da parte autora, Tainara de Lima Melo, bem como de seu(a) advogado(a), Dr(a). Abraão Firmino do Nascimento, OAB/PE 39.668. Presente a ré, Companhia Excelsior de Seguros, através do(a) preposto(a), Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, RG nº 7797065, SDS/PE, bem como seu(a) advogado(a), Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31.893. Iniciado os trabalhos, a M.M. Juíza registra que com a presença das partes, e da perita, o(a) autor(a) foi submetido(a) à perícia nesta ocasião cujo laudo apresentado registra que a perita concluiu que a lesão sofrida pelo(a) autor(a) no membro inferior esquerdo foi parcial incompleto, no percentual de 50%. A seguir, a MM. Juíza determina a juntada do laudo registrando que foi dada oportunidade às partes para pedido de esclarecimentos da perícia médica, os quais, através de seus advogados, afirmaram que não tinham esclarecimentos em face do laudo. A seguir, a M.M. Juíza registra que não houve proposta de conciliação entre as partes. A seguir, a M.M. Juíza passa à parte decisória e pela ordem passa a palavra ao advogado do(a) autor(a) para razões finais, tendo o(a) advogado(a) manifestado que ratifica todos os termos da inicial e por sua vez a parte adversa, através do(a) seu(a) patrono(a), em suas razões finais também ratifica todos os termos da contestação. A seguir, a M.M. Juíza dá por encerrada a instrução, determinando a conclusão do processo para exarcação da sentença. Do que para constar foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelos presentes.

Rafaela Barbosa Pessoa de Melo

Dr. Rafael Câmara

Abraão Firmino do Nascimento

Dr. Dayvson Ricardo Farias Branco

Eu, _____, Técnica Judiciária, digitei e
subcrevo.

JUIZA DE DIREITO: _____

AUTORA: Tâmara de Lima Melo

ADV. AUTORA: _____

RÉ: Daylene Melo

ADV. RÉ: Rafael Almeida